INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D350 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 64.112.934/0001-06

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Administradora") e **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conj. 261 e 271, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Gestor" e quando em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **DAYCOVAL D350 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** e de sua classe de cotas, inscritos no CNPJ sob o nº 64.112.934/0001-06 ("Fundo" e "Classe", respectivamente), disciplinados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Os Prestadores de Serviços Essenciais, por ato conjunto ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e seu regulamento ("Regulamento"), bem como da Classe e seu anexo descritivo ("Anexo da Classe");

II. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento e o Anexo da Classe, bem como deliberar sobre a primeira emissão de cotas da Classe; e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas da Classe por qualquer investidor, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais os únicos e exclusivos responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas da Classe, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e no Anexo da Classe e contratação de prestadores de serviços do Fundo e da Classe.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

1. A alteração da denominação (a) do Fundo para **"GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"**, e (b) da Classe para **"CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"**;

2. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento e do Anexo da Classe, os quais passarão a vigorar com a redação constante do "Anexo I" a este instrumento ("Novo Regulamento" e "Novo Anexo da Classe", respectivamente);

3. A aprovação da 1ª (primeira) emissão da Classe de até **(i)** 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas da 1ª (primeira) série de cotas seniores, no valor no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) na primeira data de integralização das respectivas cotas ("Cotas Seniores"), as quais serão objeto de oferta pública para distribuição primária, sob o rito de registro automático de distribuição, ("Oferta Pública"), nos termos do artigo 26, inciso VI, item (a) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), conforme alterada, e observado o disposto no Suplemento e (ii) 15.000 (quinze mil) cotas juniores, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na primeira data de integralização das respectivas cotas juniores ("Cotas Juniores" e "Valor da Colocação Privada"), a serem subscritas exclusivamente por meio de colocação privada;

4. Aprovar a contratação, para intermediar a Oferta Pública, da **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 28º andar, Sala H, CEP 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17, neste ato representada na forma de seu estatuto social, para atuar como instituição intermediária líder;

5. A aprovação dos apêndices das Cotas Seniores e Cotas Juniores, nos termos do Anexos II e III, respectivamente, ao presente instrumento ("Apêndices"); e

6. Os demais termos e condições, em relação ao Fundo, à Classe e às Cotas Seniores e Cotas Juniores, conforme aplicável, encontram-se descritos no Novo Regulamento, no Novo Anexo da Classe e nos Apêndices constantes dos anexos ao presente instrumento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 18 de março de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.
Gestor

ANEXO I

REGULAMENTO DO
GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (**"Fundo"** e **"Cotas Seniores da 1ª Série"**, respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (**"Regulamento"**):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série (**"Data da 1ª Integralização"**);

(b) quantidade inicial: 85.000 (oitenta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Anexo;

(d) volume total: R$ 85.0000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 28º andar, Sala H, CEP 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 17.000 (dezessete mil) Cotas da 1ª Série, respeitado o Índice de Subordinação, com o cancelamento do saldo de Cotas da 1ª Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série;

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano;

(n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) período de carência para pagamento da remuneração: 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(p) cronograma de pagamento da remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, em Regime de Caixa (conforme definido no Regulamento), mensalmente, no dia 10 de cada mês (ou no Dia Útil imediatamente subsequente);

(q) período de carência para amortização do principal: 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da amortização do principal das Cotas Seniores da 1ª Série, em Regime de Caixa (conforme definido no Regulamento), mensalmente, no dia 10 de cada mês (ou no Dia Útil imediatamente subsequente);

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de março de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

ANEXO III

APÊNDICE DAS COTAS JUNIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas juniores da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do GUARDIAN APP CRÉDITO CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo (**"Regulamento"**):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Juniores (**"Data da 1ª Integralização"**);

(b) quantidade inicial: 15.000 (quinze mil) Cotas Juniores;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos da cláusula 12 do Anexo;

(d) volume total: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: colocação privada;

(f) coordenador líder da oferta: não aplicável;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 3.000 (três mil) Cotas Juniores, respeitado o Índice de Subordinação, com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: até 180 (cento e oitenta dias) da Data da 1ª Integralização;

(l) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Juniores;

(m) Índice Referencial: não há;

(n) meta de valorização: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos da cláusula 12 do Anexo;

(o) amortização: nos termos da cláusula 13 do Anexo; e

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 18 de março de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.